

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0804.01/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL JUNTO A GESTÃO DO SUAS, GESTÃO MUNICIPAL DO CADASTRO ÚNICO/AUXILIO MAIS BRASIL, CONSELHOS VINCULADOS AO FMAS, PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MERUOCA.**

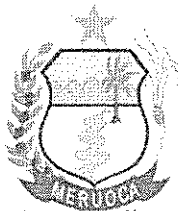
**ATA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2022, às 09h:15min, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** Ana Caroline Aguiar Cavalcante e seus **MEMBROS:** Roselayne Karla David de Mesquita e Herica Alves Marciel, e ainda as licitantes: **01. STAFF SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 35.979.817/0001-38, representada pelo titular, o Sr. Diorge de Oliveira Ferreira e **02. PAULO ROMULO LOPES RIBEIRO – ME**, inscrita no CNPJ nº 17.160.834/0001-67, representada pelo titular, o Sr. Paulo Romulo Lopes Ribeiro.

Com observância as disposições contidas na Tomada de Preços nº 0804.01/2022, Processo nº 0804.01/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL JUNTO A GESTÃO DO SUAS, GESTÃO MUNICIPAL DO CADASTRO ÚNICO/AUXILIO MAIS BRASIL, CONSELHOS VINCULADOS AO FMAS, PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MERUOCA**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, recebendo os envelopes "Documentos" e "Proposta", simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes propostas, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento das propostas, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações.

Iniciada a fase de habilitação com a abertura dos envelopes "documentos" que serão analisados e rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.

Prosseguindo com o certame a Presidente indagou aos licitantes presentes se constariam alguma observação acerca dos documentos de habilitação rubricados e analisados. Onde o representante da licitante **STAFF SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – ME**, o Sr. Diorge de Oliveira Ferreira, fez constar em ata as seguintes observações: que a empresa **PAULO ROMULO LOPES RIBEIRO – ME**, não apresentou o ato constitutivo e todos os aditivos, que a prova de inscrição na Fazenda Municipal não consta assinatura do titular da empresa, apenas da Prefeitura Municipal emitente e trata-se de uma cópia simples, não autenticada e que o valor da garantia de manutenção de proposta não corresponde ao valor de 1% (um por cento). O Sr. Paulo Romulo Lopes Ribeiro, representante da licitante **PAULO ROMULO LOPES RIBEIRO – ME**, fez



constar em ata as seguintes observações: que a licitante STAFF SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – ME, não apresentou o profissional responsável técnico (assistente social) e não apresentou atestado de capacidade técnica.

Prosseguindo com o certame a presidente comunicou aos interessados o resultado da presente fase: **INABILITADAS: 01. STAFF SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – ME:** por apresentar Atestado de Capacidade Técnica incompatível com o objeto da licitação, em desacordo com o item 4.2.1.5.a; por não apresentar declaração de que dispõe de instalações, equipamentos e equipe técnica para execução dos serviços (item 4.2.1.5.b); por não apresentar prova da licitante possuir como responsável técnico (assistente social) devidamente registrado no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS (item 4.2.1.5.c); por não apresentar prova de vínculo empregatício entre a licitante e o Responsável Técnico (assistente social) (item 4.2.1.5.d.1).

**02. PAULO ROMULO LOPES RIBEIRO – ME:** por não apresentar o ato de inscrição da licitante, apenas as alterações, em desacordo com o item 4.2.1.2.b e por apresentar garantia de manutenção de proposta com valor inferior a 1% (um por cento) do valor estimado, em desacordo com o item 4.2.1.6.c.

Em razão de todas as empresas terem sido declaradas inabilitadas, a Presidente declara aberto o prazo de 08 (oito) dias úteis, previsto no § 3º, do Art. 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para que as mesmas possam sanar as pendências que causaram suas inabilitações, na tentativa de não fracassarmos a presente licitação.

Nada mais a ser consignado no presente termo circunstanciado, é declarada encerrada a sessão. Meruoca-Ce, 12 de maio de 2022.

*Ana Caroline Aguiar Cavalcante*  
Ana Caroline Aguiar Cavalcante  
Presidente da CPL

*Roselayne Karla David de Mesquita*  
Roselayne Karla David de Mesquita  
Membro da CPL

*Herica Alves Marciel*  
Herica Alves Marciel  
Membro da CPL

*Diorge de Oliveira Ferreira*  
Diorge de Oliveira Ferreira  
**STAFF SOLUÇÕES EM SERVIÇOS  
ADMINISTRATIVOS LTDA – ME**  
*Paulo Romulo Lopes Ribeiro*  
Paulo Romulo Lopes Ribeiro  
**PAULO ROMULO LOPES RIBEIRO –  
ME**